

## **DECRETO Nº 8.127, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015**

Altera o Decreto nº 8.010, de 29 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o calendário administrativo para o exercício de 2015.

**DONISETE BRAGA**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 225.789/1996, **DECRETO**:

Art. 1º Fica alterado o Art. 2º do Decreto nº 8.010, de 29 de dezembro de 2014, que autorizou organizar o recesso funcional em escala de revezamento, compreendido entre 21 e 30 de dezembro de 2015, nas repartições públicas municipais, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica instituído recesso, a compensar, nas repartições públicas municipais, nos dias 28, 29 e 30 de dezembro de 2015.

§ 1º Não haverá recesso, no período mencionado no *caput* deste artigo, nos serviços administrativos internos considerados necessários para o encerramento do exercício financeiro e nas repartições públicas que, em razão da tipicidade dos serviços executados, não admitem paralisação, por serem considerados essenciais, devendo funcionar em regime de plantão, conforme escala determinada pelo respectivo secretário.

§ 2º Os servidores sem crédito no banco de horas deverão compensar as horas não trabalhadas, provenientes do recesso, até o dia 31 de março de 2016.” **(NR)**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 17 de dezembro de 2015.

DONISETE BRAGA  
Prefeito

EUDES MOCHIUTTI  
Secretário de Assuntos Jurídicos

ALESSANDRO BAUMGARTNER  
Respondendo interinamente pela  
Secretaria de Administração e Modernização

**-vide verso-**

Registrado no Departamento de Atos Oficiais e  
afixado no quadro de editais. Publique-se na  
imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica  
do Município.....

JOCELEN RAMIRES DOS SANTOS  
Chefe de Gabinete

*ca//*